

Termo de Referência para Consultoria em Capacitações de ASHI e PCI – Projeto Te Sai Covid

O Instituto Peabiru seleciona 2 prestadores de serviço (pessoa jurídica) para planejamento, mobilização, apoio técnico e realização de processos de capacitações híbridas nas metodologias ASHI e PCI com equipes municipais da Saúde, Educação e Assistência Social de 16 municípios do Arquipélago do Marajó. O Instituto Peabiru é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) brasileira, com 24 anos de atuação, com a missão de fomentar o protagonismo de grupos sociais da Amazônia para a promoção do pleno acesso aos seus direitos fundamentais. Atua preferencialmente no bioma Amazônia. No estado do Pará a atenção especial é para as regiões do Marajó, da Costa Paraense, da Grande Belém e do Baixo Tocantins..

1. Objetivos do projeto

Objetivo 1: “Acesso amplo, eficaz e com equidade à vacina contra a COVID-19, bem como a sua aplicação segura e eficaz.”

Estratégias:

1.1 Promover educação em saúde e informação qualificada sobre a pandemia de COVID-19, incluindo o combate às notícias falsas e o aumento à demanda pela vacina contra COVID-19.

1.2 Apoiar as campanhas de vacinação contra COVID-19, ampliando o acesso à vacina contra a COVID-19, nos 16 municípios que compõem a Ilha do Marajó, no Pará.

Objetivo 2: “Reduzir a morbimortalidade e transmissão da COVID-19 e fortalecer os sistemas de saúde, incluindo a prevenção, detecção e resposta às ameaças pandêmicas.”

Estratégias:

2.1 Ações voltadas à promoção da saúde, através de práticas de prevenção e controle da COVID-19, com foco em água, saneamento e higiene (“WASH”) através da comunicação de risco e engajamento comunitário (“RCCE”).

2.2 Treinamento de equipes técnicas das áreas de saúde e educação em práticas de prevenção e controle de infecção da COVID-19, fortalecendo os serviços de saúde e garantindo segurança nas aulas presenciais nas escolas públicas.

Os **resultados esperados do projeto** são:

- 1) Capacitar gestores e técnicos das administrações públicas municipais na promoção de práticas de prevenção e controle de infecções da pandemia de COVID-19 em todos os municípios da Ilha do Marajó;
- 2) Capacitar membros da sociedade civil organizada, adolescentes, jovens e suas famílias na promoção de práticas de prevenção e controle da pandemia de COVID-19 nos 16 municípios da Ilha do Marajó;
- 3) Elaborar e distribuir materiais educativos sobre controle e prevenção da COVID-19 (folhetos, impressos, folders); Produzir peças de comunicação sobre prevenção e controle da COVID-19, fortalecendo o protagonismo de adolescentes e jovens;
- 4) Realizar uma campanha de comunicação sobre prevenção e controle da COVID-19 para veiculação nas redes sociais e rádios comunitárias;
- 5) Apoiar as equipes municipais da Ilha do Marajó na ampliação da cobertura vacinal contra a COVID-19 (última dose recomendada).

2. Descrição do trabalho

Título: Consultoria em ASHI e PCI

Local de trabalho: 2 vagas de prestação de serviços em Belé/PA

Supervisor direto: Gerente do projeto

O formato de trabalho será híbrido (presencial e on-line). O prestador de serviço terá seu trabalho acompanhado pela gerência do projeto, para a qual os produtos listados no item 5 deste termo para aprovação final. Além disso, participará de reuniões constantes de monitoramento e avaliação com a equipe do projeto.

3. Atribuições gerais dos(as) Consultores em ASHI e PCI

A Pessoa Jurídica requerida para o atendimento deste Termo de Referência deverá realizar as seguintes atividades:

- Aprimorar procedimentos metodológicos, recursos didáticos e metodologias de maneira a manter os participantes mobilizados e engajados nos processos formativos;
- Elaboração da programação e materiais didáticos com os conteúdos necessários para os processos formativos;
- Mobilização dos participantes;
- Apoio no advocacy com parceiros estratégicos;
- Realização de processos de capacitação em formato híbrido (pelo menos 3 capacitações ou até o atingimento da meta de participantes).
- Capacitações remotas no mês de abril (calendário a ser definido).
- Capacitações no mês de abril e com despesas custeadas pelo Instituto Peabiru (calendário e município a serem definidos).
- Monitoramento dos planos de ação a partir dos treinamentos;
- Suporte técnico para os participantes dos treinamentos;

4. Qualificações dos prestadores de serviço

4.1 Prestador de serviço em Água, Saneamento e Higiene (ASHI)

- Idade mínima 18 anos
- Graduação concluída nas áreas de saneamento e meio ambiente:
 - Engenharia ambiental
 - Engenharia sanitária
 - Gestão ambiental
 - Biologia
 - Engenharia civil
 - Áreas afins
- Ter experiência com os temas correlatos aos temas de ASHI:
 - Acesso e tratamento de água e manutenção da estrutura hidráulica;
 - Tratamento do esgoto, limpeza e manutenção de fossas e possíveis soluções para o esgotamento sanitário;
 - Gestão de resíduos sólidos e educação ambiental (Escolas, CRAS, CREAS)
- Habilidades
 - Habilidade de se relacionar com as pessoas e clareza na comunicação.
 - Preferência por candidatos(as) com experiência em capacitações/ cursos/ mentorias/ mestrado e especializações

4.2 Prestador de serviço em Prevenção e Controle de Infecções (PCI)

- Idade mínima 18 anos;
- Graduação concluída nas áreas de saúde:
 - Medicina
 - Enfermagem
 - Saúde Pública
 - Áreas afins

- Preferência por candidatos(as) com experiência em capacitações, cursos, mentorias, etc.;
- Comprovar experiência com os temas correlatos:
 - COVID-19
 - Higienização correta das mãos e da unidade
 - Etiqueta respiratória
 - Utilização e gestão de EPIs
 - Gestão dos resíduos de saúde (Saúde)
 - Gestão e coordenação do equipamento público (escola, UPS, CRAS e CREAS)
- Habilidades
 - Habilidade de se relacionar com as pessoas e clareza na comunicação.
 - Preferência pelos candidatos (as) com experiência em capacitações/ cursos/ mentorias/ mestrado /especializações

5. Produtos esperados e cronograma

As Pessoas Jurídicas requeridas para o atendimento deste Termo de Referência deverão apresentar os produtos:

	PRODUTOS	PRAZO
1	Aprimorar as metodologias de um processo formativo com servidores públicos municipais dos 16 municípios do Marajó, de maneira a manter os participantes mobilizados e engajados nas capacitações	31/03/2023
2	Mobilizar o público alvo para participação nas capacitações e apoio no advocacy com parceiros estratégicos	Março e abril
3	Realização de, pelo menos, 3 capacitações, sendo 2 virtuais e 1 presencial)	Abril
4	Monitoramento dos planos de ação a partir dos treinamentos e suporte técnico para os participantes dos treinamentos	Abril e maio
5	Elaborar um relatório final sobre o processo de capacitações, incluindo: a) lista de presença das	Maio

capacitações (desagregar por idade, gênero, etnia, profissão, município de origem etc.); b) documentos de mobilização/ convite para as capacitações; c) registros fotográficos com autorização do uso de imagem; etc.)	
---	--

6. Período da contratação e pagamento

Os serviços ocorrerão com início na data de assinatura do contrato até 15 de junho de 2023 tendo a entrega dos produtos esperados, devidamente aprovados pela coordenação do projeto.

O valor total da prestação de serviços será dividido em 2 parcelas, pagas sempre nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês, após a entrega e aprovação do Produto 1 e do Produto 5.

7. Para encaminhamento de propostas

Solicitamos que somente pessoas jurídicas que atendem às qualificações do item 4 deste termo de referência enviem propostas ao serviço.

A pessoa jurídica deverá enviar a sua **Proposta Financeira (orçamento)** até o dia **21 de março de 2022**, para o e-mail: **edgar@peabiru.org.br** com o assunto: Capacitação ASHI – “Nome do prestador de serviço”.

As eventuais dúvidas podem ser direcionadas para o e-mail: edgar@peabiru.org.br.

O Instituto Peabiru reafirma seu compromisso com a diversidade, inclusão e equidade. Cada vez mais, busca que sua equipe reflita a multiplicidade de experiências e perspectivas da população brasileira e, em particular, amazônica. Assim, incentivamos especialmente a candidatura de Pessoas Jurídicas compostas por pessoas indígenas, quilombolas, negras, assim como de mulheres, LGBTQIA+s e PCDs que tenham afinidade com a vaga.

8. Política de tolerância zero para exploração e abuso sexual

O Instituto Peabiru tem política de tolerância zero para exploração e abuso sexual. Reafirmamos o compromisso com nosso quadro de colaboradores e colaboradoras e rede de fornecedores de que as pessoas e organizações contratadas pelo Peabiru não participarão em qualquer exploração ou abuso sexual. Para fins deste edital, "exploração sexual" significa qualquer abuso real ou tentativa de abuso de uma posição de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança, para fins sexuais, incluindo, sem limitações, lucrar monetariamente, socialmente ou politicamente da exploração sexual de outros; "abuso sexual" significa a intrusão física real ou ameaça de intrusão física de natureza sexual, seja por força ou condições desiguais ou coercivas. A exploração e o abuso sexual são estritamente proibidos.

Belém (PA), 17 de março de 2023.